

07/10/000858/2015	E/CRE (10.19.622) Creche Municipal Sempre Vida Parque Santa Cruz	3.3.90.39.63	R\$ 6.000,00	107
07/10/000859/2015	E/CRE (10.19.623) Creche Municipal Sempre Vida Terra da Paz	3.3.90.39.63	R\$ 6.000,00	107
07/10/000860/2015	E/CRE (10.19.624) Creche Municipal Zacarias O Trapalhão	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000861/2015	E/CRE (10.19.625) Creche Municipal Narzinho	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000862/2015	E/CRE (10.19.626) Creche Municipal Pedrinho	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000863/2015	E/CRE (10.19.627) Creche Municipal Vovó Benta	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000864/2015	E/CRE (10.19.628) Creche Municipal Irineá dos Santos Paiva	3.3.90.39.63	R\$ 5.000,00	107
07/10/000866/2015	E/CRE (10.19.631) Creche Municipal Mãos Pequenas	3.3.90.39.63	R\$ 4.500,00	107
07/10/000868/2015	E/CRE (10.19.633) Creche Municipal Merluce de Oliveira Müller	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000916/2015	E/CRE (10.26.603) Creche Municipal Vida Colônia dos Pescadores	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000917/2015	E/CRE (10.26.604) Creche Municipal Josepha Ferreira da Costa	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000869/2015	E/CRE (10.19.801) EDI Infantil Sargento Izo Gomes Patrício	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000870/2015	E/CRE (10.19.802) EDI Larissa Santos Atanazio	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000871/2015	E/CRE (10.19.803) EDI Infantil Larissa Silva Martins	3.3.90.39.63	R\$ 5.000,00	107
07/10/000872/2015	E/CRE (10.19.804) EDI Professora Maria Luiza Jobim de Queiroz	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000873/2015	E/CRE (10.19.805) EDI Infantil Professor Celso de Almeida Chaves	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000874/2015	E/CRE (10.19.806) EDI Professor Rubem Gonçalves	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000875/2015	E/CRE (10.19.807) EDI Antônio Alfredo Mercadante	3.3.90.39.63	R\$ 3.000,00	107
07/10/000876/2015	E/CRE (10.19.808) EDI Geografo Aziz Ab'Saber	3.3.90.39.63	R\$ 5.000,00	107
07/10/000877/2015	E/CRE (10.19.809) EDI Professora Carmen Fraga de Araújo	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000882/2015	E/CRE (10.19.814) EDI Cesarinho	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000883/2015	E/CRE (10.19.815) EDI João Corrêa	3.3.90.39.63	R\$ 5.000,00	107
07/10/000923/2015	E/CRE (10.19.818) EDI Renée Bisciaia Raposo Antônio	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/000886/2015	E/CRE (10.19.819) EDI São Fernando	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/002865/2016	E/CRE (10.19.820) EDI Professora Inaiá Wanderley Carmo	3.3.90.39.63	R\$ 3.000,00	107
07/10/001631/2016	E/CRE (10.19.822) EDI Professora Kátia Miranda Santos	3.3.90.39.63	R\$ 5.000,00	107
07/10/000920/2015	E/CRE (10.26.803) EDI Padre Carlos Henrique de Souza	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/000921/2015	E/CRE (10.26.804) EDI Professora Luiza Maria Moreira do Nascimento	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/001853/2017	E/CRE (10.26.807) EDI Alfredo Fernando Vaz Guimarães Junior	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107
07/10/001537/2017	E/CRE (10.26.809) EDI Medalhista Paralímpico Ricardo Costa de Oliveira	3.3.90.39.63	R\$ 8.000,00	107
07/10/001538/2017	E/CRE (10.26.810) EDI Alcebiades Francisco Rosa	3.3.90.39.63	R\$ 4.800,00	107
07/10/000960/2017	E/CRE (10.26.811) EDI Germano Thomé de Oliveira	3.3.90.39.63	R\$ 4.000,00	107

3 - Fundamento: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no que couber ao Decreto Municipal nº 3.221 de 18 de setembro de 1981.

4 - Razão: Atendimento as necessidades urgentes das Unidades Administrativas.

5 - Autorização: Tatiana Amorim Givisiez

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá - Tel.: 2976-9452

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 23/06/2017

Processo nº 07/100.533/2017 – Aprovo o Termo de Referência e Autorizo a despesa na forma abaixo.

- Objeto:** Contratação de Diretor para atuar nas séries da Multirio, "Grandes Montagens Brasileiras" e "Escola".
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Buena-ville Produção Artística Ltda.-ME.
- Fundamento:** Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Razão:** Inexigível a licitação
- Valor:** R\$ 58.848,49 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
- Autorização:** Lysbeth Maria Cantuária Libonati.
- Ratificação:** Carlos Henrique de Sorocaba Botkay.

Processo nº 07/100.651/2016 – Autorizo a prorrogação do Contrato nº 27/2016, firmado com a GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), bem como a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo:

- Objeto:** Prorrogação da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador.
- Partes:** MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Geraquip Geradores e Equipamentos Ltda.
- Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Razão:** Prorrogação de prazo contratual.
- Valor:** R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).
- Autorização:** Carlos Henrique de Sorocaba Botkay.

Processo nº 07/100.567/2017 – Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Aquisição de compressores.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Realfrio do Rio Refrigeração Ltda.-ME.
- Fundamento:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Razão:** Valor inferior ao exigido pela licitação.
- Valor:** R\$ 1.771,00 (um mil, setecentos e setenta e um reais)
- Autorização:** Carlos Henrique de Sorocaba Botkay

Processo nº 07/100.571/2017 – Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

- Objeto:** Ressuprimento Almoxxarifado - Material de Copa.
- Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Comercial LB Mix Ltda.-EPP.
- Fundamento:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Razão:** Valor inferior ao exigido pela licitação.
- Valor:** R\$ 400,66 (quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)
- Autorização:** Carlos Henrique de Sorocaba Botkay

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Paulo Cesar Amendola de Souza

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEOP Nº 290 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece Normas para Utilização da Sala de Imprensa do Centro de Operações Rio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para utilização da Sala de Imprensa, localizada no mezanino do Centro de Operações Rio, na Rua Ulisses Guimarães, 300, na forma do Anexo à presente Resolução.

Parágrafo único: A cobertura jornalística das atividades do Centro de Operações Rio – COR será realizada por profissionais de imprensa credenciados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º A credencial é o documento que identifica os profissionais de imprensa e permite o acesso somente à sala de imprensa do Centro de Operações Rio - COR.

Art. 3º O credenciamento será concedido a repórteres, repórteres fotográficos e cinematográficos e técnicos que tenham vínculo com jornais, agências de notícias, veículos da internet, revistas, emissoras de rádio ou de televisão e agências de fotojornalismo que tenham sede ou sucursal no Rio de Janeiro, devidamente registrados no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica, que realizam publicações em portais de notícias e mídia impressa e além dos profissionais de imprensa vinculados a órgãos da imprensa estrangeira, mediante os seguintes critérios:

I - uma mesma pessoa não poderá ser credenciada por mais de uma empresa e em mais de uma categoria profissional;

II - poderão ser credenciados mais de uma empresa ou grupo de empresas, conforme a área de interesse ou característica do veículo.

Art. 4º O credenciamento anual deve ser requerido junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, mediante carta de solicitação da empresa requerente e Termo de Compromisso (a ser disponibilizado no sítio eletrônico do COR).

Art. 5º O profissional de imprensa credenciado se sujeita às normas previstas no anexo desta Resolução, bem como deve se comprometer a não embarçar as atividades do Centro de Operações Rio.

Art. 6º Fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para que as agências interessadas em utilizar a sala de imprensa se adequem às normas estabelecidas pelo presente ato.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DA SALA DE IMPRENSA DO COR

Os representantes de empresas de rádio, televisão e jornais interessados em se utilizar da Sala de Imprensa do Centro de Operações Rio deverão observar as seguintes normas:

1. O ingresso às dependências do COR somente poderá ser feito mediante identificação da pessoa, na recepção, e obtenção do crachá, que deverá estar à vista durante todo o tempo de sua permanência;

2. O acesso às dependências do COR é restrito à Sala de Imprensa, localizada no mezanino, e aos toaletes e copa do térreo;

3. Visitas à Sala de Controle somente poderão ser feitas com o acompanhamento de um Assessor de Comunicação, mediante solicitação prévia pelos ramais 4538, 4531 ou 4525, ou pelo e-mail: comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br;

4. Qualquer solicitação de entrevista deve ser feita diretamente a um Assessor de Comunicação, sendo vedado abordar quaisquer outros servidores do COR para essa finalidade;

5. É vedado fotografar a Sala de Controle e as imagens das câmeras de trânsito sem prévia e expressa autorização da Assessoria de Comunicação do COR;

6. Assuntos que envolvam concessionárias de serviços públicos devem ser esclarecidos diretamente com os respectivos assessores de comunicação, para respostas oficiais, tendo em vista que o Centro de Operações Rio, por agregar diversos parceiros, tem acesso apenas a informações de cunho operacional;

7. Os telefones e ramais da Sala de Imprensa devem estar disponíveis para a atividade fim de comunicação, sendo de uso estritamente profissional;

8. Para uso diário ininterrupto, recomenda-se a instalação de uma linha telefônica exclusiva;

9. Ocorrendo problemas com computadores, telefones, TV's ou câmeras, deverá ser solicitada, à Assessoria de Comunicação, a disponibilização de um Técnico de Informática para prestar atendimento necessário;

10. Caso a empresa de comunicação (rádio, tv, jornal) disponibilize qualquer equipamento para seu representante, no COR, tais como laptop ou celular, caberá a este a sua guarda, não tendo o COR nenhuma responsabilidade na hipótese de perda ou dano;

11. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Assessoria de Comunicação, que funciona 24 horas por dia, pelos ramais 4538, 4531 ou 4525, ou pelo e-mail: comunicacao@centrodeoperacoesrio.com.br;

12. Informações em tempo real poderão ser acompanhadas pelo Twitter - @OperacoesRio ou pelo Facebook - Centro de Operações Rio.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av: Pedro II nº111, São Cristóvão Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail:supgm@pcrj.rj.gov.br

COMISSÃO DE REVISÃO E JULGAMENTO - CRJ RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS EXPEDIENTE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2016

017014982016 | NADYANNE SILVA OLIVEIRA | Indeferido | 30/09/2016